

2º Officio

1910

Folha 1

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL



[4391258.8]

Juizo Municipal.

— DA —

COMARCA DO MURIAHÉ  
ESTADO DE MINAS GERAES

ARROLAMENTO

Albina Milione

F.

Giuzeppe Milione

I.

Escrivão, J. Pacheco

1/8.

AUTUAÇÃO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo,  
de mil novecentos e dez ---- aos dezoito ---- dias do mes  
de Janeiro ----- nesta cidade de S. Paulo do  
Muriahé, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio, autuo  
a petição e a relação que seguem;

do que para constar lavro esta.

Eu,

No 90 - No 2º Offo Lucco 2  
Me 18 de Janº 1910  
Mostr. Sr. Juiz Municipal

D. e. A. Camo requer, e nominis  
invent. e dupp. que prestaria juram.  
e Curadõ o aux. e Sollicitadõ. Vi-  
cente Neves, os quaes prestariaõ o  
juram. de estylo.

Me 18 de Janº de 1910 Santo

D.ª Guizeppe Mitione residente nesta  
Cidade, que no anno de 1907, falleo sua  
muther Albina Mitione, deixando bens e  
fithos maiores, conforme as relacoõs juntas.  
Requer a v.ª a arrola-  
mento dos bens, e a nomeação de um cu-  
rador aos herdeiros Severo Borar por ser igno-  
rada sua residencia, sendo os demais  
herdeiros citados para o dia que v.ª  
designar para as partilhas sob pena  
de revelia. Da o valor de 400.000 o im-  
movel e por tanto isento de imposto, ex-  
v.º decret. Estadual 1798 de 11 de Março de 1905.  
sendo tambem dispensada a audiencia do  
Dr. Promotor.

P. de ferimento

b. B. M.ª

S. Paulo de Minas 18 de Janeiro de 1910

Giuseppe MITIONE



Relação dos herdeiros da fideicomissada Albina Milione falecida em 1907 e foi casada com Giuseppe Milioni Felles

- 1.º Francisco Neolau 35 annos solteiro
- 2.º D. Candida Brar casada com Severo Brar residência de ambos ignorada
- 3.º D. Luiza Pereira casada com João Pereira
- 4.º José Milioni Jor com 28 annos casado
- 5.º D. Selvia Milione Grosse casada com Francisco Grosse

Todos residem no Distrito desta Cidade com excepção de Severo Brar

Relação dos Bens -

Uma casa velha no Patrocínio na rua das - fundo - arrealhada coberta com telha dividida com João Barbosa e Património no valor de 400:000 - quatro centos mil reis -

Município 18 de Janeiro de 1910  
Giuseppe Milione



- Bertidos -

Bertidos que intimei o senhor Ju-  
 sepe Quilione para prestar jura-  
 mento do cargo de inventariante  
 dos bens deixados por sua finada  
 mulher, fazer o necessario decla-  
 racoes e proseguir em todo os  
 termos do processo, até final, sob  
 as penas da lei; do que ficou sei-  
 ente. Por fe. Quiriaké, depresso de  
 janeiro de 1910. Ex. Joaquim Proquerio,  
 inventariante juraumento do, a creca:

3/4.

« Juraumento ao inven-  
 « tariante.

Os vinte (20) de janeiro de mil  
 noventa e dez, nesta cida-  
 de de São Paulo do Quiriaké,  
 o Doutor José Felippe dos Lau-  
 tos, juiz Municipal, em ma-  
 caso de residencia, defini jura-  
 mento, na forma da lei, ao ci-  
 dadão Giuseppe Quilione, encar-

2/4.

regando-o de boal e honestamente e-  
gerer o cargo de interventante  
dos bens deixados por sua juí-  
za mulher Dona Albina Milio-  
ne, fazendo as declarações ne-  
cessarias e proseguindo em todos  
os termos do processo, até final,  
sob as penas da lei. E, recbi-  
do por elle o juramento, pro-  
metten cumprir-o; do que posso  
constar, em cartorio, lavro este  
termo, que vos assignado. Eu, Jo-  
quim Mosqueira, creverente jura-  
mentado, o escrevi: E eu, Jose Pacheco  
de Medeiros, o subscrevo.

Santa  
Cristina Milione

- Certidão -

376.  
Certifico que sciencifiquei o Ca-  
pitão Vicente Nunes de Oliveira,  
de sua nomeação de creador do  
herdeiro ajuizante. Por fe. humia-  
he, ante e em de Janeiro de  
1910. Eu, Joaquim Mosqueira, cre-

3-

sete juramentado, a saber:

### Juramento ao cura- dor.

Aos sete e seis de Janeiro de mil  
noventa e dez, nesta cidade  
de São Paulo do Quiriri, o Pon-  
to José Felippe dos Santos, Juy-  
Municipal, em sua casa de resi-  
dência, defezem juramento, na  
forma da lei, ao Capitão Li-  
cente Nunes de Oliveira, en-  
carregando-o de leal e hon-  
ravelmente exercer o cargo de  
curador ao herdeiro aucto,  
nesta processo, para que  
foi nomeado. E recebido  
por elle o juramento, pro-  
mettem cumpri-lo; de que  
para constar, em cartorio, la-  
mos este termo, que oae as-  
signado. Em, Jozequin dos  
Santos, secretamente jura-

Lh.

mentado, o escrevi. Eu, José Pacheco  
de Medeiros, escrevo, o subscrevo.

Santos

Recente e unido

Conclusão.

300 Nos vinte e oito de janeiro de 1911;  
foi estes autos conclusos ao Juiz  
do Juiz Municipal. Eu, Joaquim  
Moguer, escrevo e juramentado,  
escrevi.

Conclusão.

Feito.

500 Na mesma data e antes de sub-  
nem estes autos ao Juiz, e os  
mesmos a' Cartório para o  
registro. Eu, Joaquim Moguer,  
escrevo e juramentado, escrevi.

Quinta.

Repetidas a p.º, sup. fol.º u.º 403 e  
p.º 11 do competente livro. União

28 de Janeiro de 1910. O Conselho inter  
Officio de 1910. Lp. p. 10  
-Pala-

E logo recebi estes autos. Eu, Jo-  
quim Mosqueira, escrevente jura-  
mentado, o escrevi: Eos

- Conclusão -

Por este e nosse de Janeiro de  
1910, faço estes autos conclusos  
ao Doutor Juiz Municipal. Eu,  
Joquim Mosqueira, escrevente jura-  
mentado, o escrevi: Eos

- Conclusão -

Cita-se os interessados  
p.<sup>a</sup> a parte 2, designando  
o dia e hora.

N.<sup>o</sup> 23 de Janeiro de 1910  
L. Santos  
Pala

E logo recebi estes autos. Eu, Jo-  
quim Mosqueira, escrevente jura-  
mentado, o escrevi: Eos

- Certidão -

Certifico que tendo sido de-  
signado o dia de audiência por  
ter logo, ao meio-dia, no fórum, a  
partilha dos bens deste processo,  
Lp.



intimes pessoalmente por as-  
sista o inventariante Guizeppe  
Milione, o curador do herdeus au-  
rente - Capitão Vicente Nunes de  
Almeida e o P. Lucas Salles  
dara, Promotor de justiça, do  
que ficaram scientes, e bem as-  
sim para o mesmo fim expe-  
di carta de intimadas ao her-  
deus Francisco Chistão, José Peres  
co, José Milione Junior e Francisco  
fiassi. Por se. Quirique Amila  
de um de Janeiro de 1710. Em Ju-  
zumi Proquero, escrevente juza  
mentado, a escree.

Acto de arrolamento e partilha

No primeiro do presente anno  
do nascimento de Nosso Senhor Jesus  
Christo de mil novecentos e dez,  
nesta cidade de Sao Paulo do Im-  
perio, no forum, aude, ao meio-dia,  
se achava o Doutor Jose Felip-  
pe dos Santos, juiz Municipal, com  
muito respeito abaixo assinado, re-  
sindo os impedimentos de exercicio,  
presente o inventariante Giuseppe Mi-  
lione e a realia dos demais in-  
teressados foi visto pelo juiz  
declarado que ira se proceder  
a partilha dos bens deixados  
pela finada Paula Alberta  
Quiliana, cujo processo de inven-  
tario foi neste acto por mim  
presentado. Pelo inventariante pre-  
sente foi dito que nos precisos re-  
passeos de bens por pagamento  
to dos custos deste processo.

A. 574.  
R. 3600  
8.600

Em seguida o juiz verificou que  
importo o monte-mor em quinhentos  
centos mil reis, e que dividida <sup>Monte-mor.</sup> 100/1000

meças do vinho

200/4000

meças

200/4000

Legitima

400/8000

essa importância em duas partes iguaes, sobre: - Para a meças do vinho Giuseppe Inlione a quantia de duzentos mil reis; - Para a meças da insentoriada, representada por seus herdeiros, igual quantia de duzentos mil reis; e que, finalmente, dividida esta importância pelos seus herdeiros, cabecadarem, de sua legitima, a quantia de quarenta mil reis. - Por seu ultro o juiz a portilhos os bens do seguinte modo: - Pagamento feito ao vinho insentoriante Giuseppe Inlione, de sua meças, no importância de duzentos mil reis. Haceria por este seu pagamento o seguinte: Na casa velha, assalvada e coberta de telhos, no rio do Boas Fundos, no districto de Patrocínio, assalvada por quatrocentos mil reis; somente duzentos mil reis; que é a importância deste pagamento. - Pagamento feito aos herdeiros Inliones

200/4000

Nicolau, de sua legitima, no impor-  
 tancia de quarenta mil reis. Ha-  
 vera' para este seu pagamento  
 o seguinte: - Na casa velha, as-  
 sachada e coberta com telhas,  
 na rua Poço Fundo, do districto  
 de Patrocinio, avaliada por  
 quatrocentos mil reis, somen-  
 te quarenta mil reis, que Hoje  
 e' este quanto importa este  
 pagamento. - Pagamento feito  
a herdeira Paulo Candida Braz,  
casada com Severo Braz, de sua  
 legitima, no importancia de qua-  
 renta mil reis. Hoje para  
 este seu pagamento o seguin-  
 te: - Na casa velha, assachada  
 e coberta com telhas, na rua Po-  
 fundo, do districto de Patrocinio,  
 dividida com João Barbosa e  
 o Patrimonio, avaliada por qua-  
 trocentos mil reis, somente qua-  
 renta mil reis. - Pagamento fei-  
To a herdeira Luiza Pereira, ca-  
sada com João Pereira, de sua le-

pituna, no valor de qua-  
renta mil reis. Haverá para  
esse seu pagamento o segui-  
te: - Na casa selha, assalhada  
e coberta com telha, no seu Póo  
Fundo, no districto de Patrocínio,  
dividido com João Barbosa e  
com o Patrocínio, avaliada por

noventa mil reis, sómen-  
te quarenta mil reis. - Paymen-  
to feito ao herdeiro José Mil-  
one Junior, de sua legitima, no en-  
volvimento de quarenta mil

reis. Haverá para este seu pa-  
gamento o que segue: - Na  
casa selha, assalhada e co-  
berta de telha, no seu Póo  
Fundo, do districto de Patrocí-  
nio, dividido com o João  
Barbosa e com o Patrocínio,  
avaliada por noventa mil  
reis, sómente quarenta mil

noventa mil  
reis; - Paymento feito a her-  
deira Rosa Sylvia Milione Jro-  
se, casada com Francisco Jro-  
se,

de sua legitima, na importância de  
quarenta mil reis: Baseia' por  
este seu pagamento o seguinte:  
- Na casa velha, assalxada  
e coberta de telha, na rua  
Baço Fundo, do distrito de Patro-  
cínio, decidindo com João  
Barbosa e com o Patrimônio,  
assalxada por quatorze  
mil reis, somente quarenta  
mil reis, que é a importância  
deste pagamento. - E assim  
feito a partilha mandou  
o juiz que se encerrasse este  
auto; do que por causas o  
lancei e o encerrado, vindo o  
mesmo assignado. - Em Joa-  
quim Rosqueira, escrevente ju-  
ramentado, servindo no impedi-  
mento do escrivão, o escrivão:

Juiz Philippe dos Santos  
Cristóvão Micolo

Conclusão

ao quatorze de fevereiro de 1910, foz

estes autos conclusos ao Paulo  
Juiz de Direito, digo, ao Paulo Juiz  
Municipal. - Eu, Jozeum Mosqueni-  
ra, escrevente juramentado, o  
escrevi:

Paulo

Designo-se dia e hora  
para a Part<sup>a</sup>.

M<sup>e</sup> 14 de Fev. de 1910

Santo

Em Tempo

Estando a Part<sup>a</sup> feita de  
virtu em Cartorio nos in-  
tervenidos para dessem no  
prazo legal.

M<sup>e</sup> 14 de Fev. 1910

Santo

Paulo

E logo recebi estes autos. Eu Jo-  
zeum Mosqueni, escrevente ju-  
ramentado, o escrevi:

30

Sexto

Na data retas, em cartou, abeo  
vista destes anta os interessados,  
puro, no prazo de cinco dias, di-  
gerem sobre a partilha. Quicabé!  
digo, partilha. Eu, Joaquin Mos-  
queiro, escrevente jura-  
mento, a escrevi.

For

Com vista

certidão

Certifico que está findo o prazo  
assignado aos interessados para  
dizerem sobre a partilha. Pau-  
fé. Quicabé, vinte e tres de  
Janeiro de 1710. Eu, Joaquin  
Mosqueiro, escrevente jura-  
mento, a escrevi.

Lh

- Jurada -

Em seguida jurto os deos  
pobres que sefuer. Eu, Joa-  
quin Mosqueiro, escrevente

For



presented to the



Faint, illegible text and markings scattered across the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Mons<sup>sr</sup> Ferr<sup>sr</sup> Dr<sup>sr</sup> Juiz de Direito - digo Dr<sup>sr</sup>  
Juiz Municipal

Assento p<sup>a</sup> a. Comtas.  
Alf. de Tenencia  
de 1910  
Santos



Desem os abaixo assignados herdeiros  
da finada Abbina Miliona, que concordam  
com a descripcao e avaliacao dos bens  
dada pelo V<sup>o</sup>mo inventariante e segue  
a V<sup>o</sup>za que seja esta justa aos autos.  
Declarao mais que concordao com a  
partilha feita. //

Município, 23 de Fevereiro de 1910

P. de Ferrimentos  
E. B. M. e

José Milione Junior  
Francisco Ferrer

José Ferrer de Aranga

1870  
Jan 1st

Received of  
John Smith  
the sum of  
\$100.00

for  
rent of  
the house  
No. 123  
Main St.

at the rate of  
\$10.00 per  
month

in advance  
for the  
month of  
January

1870

1870  
M. J. Dr. Juiz de Direito dego  
Município

Na cidade de Santa Cruz.  
Em 22 de Fevereiro de 1871.  
Santa Cruz



Dis Francisco Nicolau herdeiro no inventario de sua finada Mãe Albirra Meliana, que concorda com a discriminação e avaliação dos bens e requer que seja esta feita aos autos, e concordado com a partilha.

P. deferimento

S. P. M.

T. de  
Luz

Arogo de Francisco Nicolau  
Antonio Alves Pereira  
Miguel Augusto Lima de Azevedo  
Abelardo Alves de Cerqueira

*[Faint, illegible handwriting on lined paper]*

Conclusões

Em vinte e tres de Janeiro de 1911; faço estas autos conclusões ao Doutor Juiz de Direito, digo conclusões ao Doutor Juiz Municipal. In Joaquim Mos-queiro, excedente juramentado, e excedente.

- Conclusões -

A carta e pagam-  
dos sellos e 500.  
depois de se vista  
no 5º Promotor.  
Nº 25 de Fern. de 960  
Santo  
Dado

E logo recebi estes autos.  
Oceder Joseph Alves de  
Alencar



# Remessa

Em seguida faço remessa  
destes autos ao Contador do  
Juiz. Obedeu Joseph Pacheco  
do de Heideiros

— Remessidos —

## Conta

Do Juiz

Juramento 500

Partilha 1000 1500

Do Estado

Contas de J. 1500

Do Promotor 2000

Sellas 3000 6500

Do Promotor 2000

Do Emp. Pacheco

Autos 1000

Intim 33000

Termos 5800

Auto 500

Razer 3600

Certidos 2000

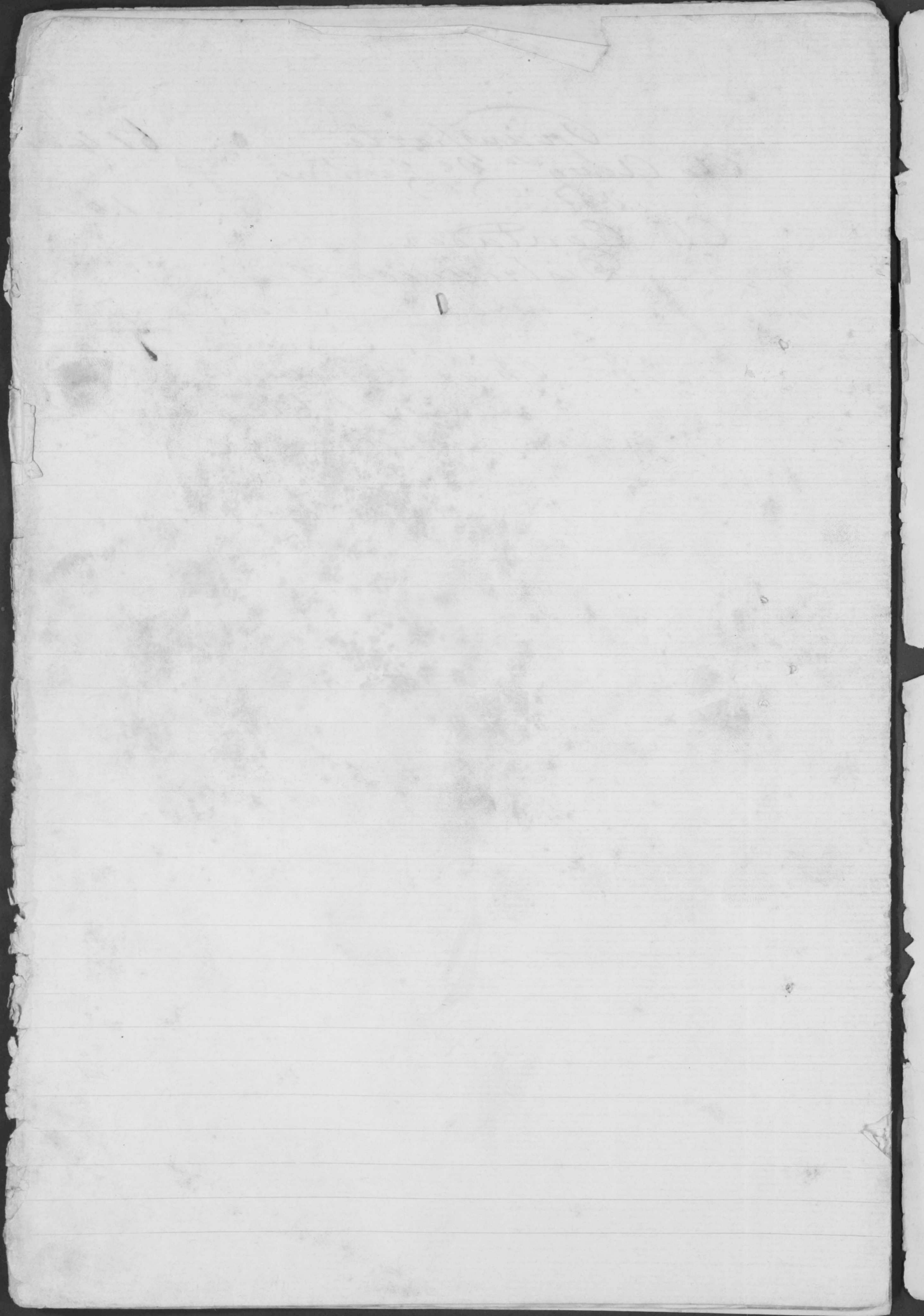
Juiz 1000 51400

Pacheco 500  
Pacheco

Transporte	61400
Do Advogado de Justica	
Pellas	1600
Do Contador	
Distribuição 2000	
Cantão 5000	7000
Summa	<u>70000</u>

M<sup>e</sup> 26 de Fevereiro  
 de 1910 (Detentado nº 40)  
 O Contador  
 Maia





N<sup>o</sup> 504

Escena a 29 Feb 911,  
pedido 176 p<sup>a</sup> juzgar  
o invento,